A C Ó R D Ã O

TC-011511.989.24-6
(ref. TC-017074.989.21-1)
Recorrente: Rodrigo Maganhato – Prefeito do Município de Sorocaba.
Assunto: Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de Sorocaba e Instituto Diretrizes, objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade Pré-Hospitalar "Dr. Walter Goldman" – UPH Zona Oeste.
Responsáveis: Rodrigo Maganhato (Prefeito), Vinícius Tadeu Sattin Rodrigues (Secretário Municipal) e José Augusto Florenzano Pinto (Diretor do Instituto).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 16/05/24, na parte que julgou irregular o termo aditivo de 08/01/21, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogados: Paulo Roberto Athiê Piccelli (OAB/SP nº 345.307), Cássio Telles Ferreira Netto (OAB/SP 107.509), José Américo Lombardi (OAB/SP 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP 124.850), Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808), Cristiane Alonso Salão Piedemonte (OAB/SP nº 301.263), Érika Capella Fernandes (OAB/SP nº 330.995), Laura Botto de Barros Nascimento Santos (OAB/SP nº 359.723), Rafael Delgado Chiaradia (OAB/SP nº 199.092), Miriele Letícia Vidotti da Silva (OAB/SP nº 418.136), Haroldo Guilherme Vieira Fazano (OAB/SP nº 51.391), Rodrigo Gomes Monteiro (OAB/SP nº 197.170), Alexandre Junger de Freitas (OAB/SP nº 281.731), Joana Pagani Fazano (OAB/SP nº 429.913), Celso Tarcísio Barcelli (OAB/SP nº 299.185) e outros.
Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalização atual: UR-9.

TC-011707.989.24-0
(ref. TC-017074.989.21-1)
Recorrente: Vinícius Tadeu Sattin Rodrigues – Ex-Secretário Municipal de Saúde de Sorocaba.
Assunto: Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de Sorocaba e Instituto Diretrizes, objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade Pré-Hospitalar "Dr. Walter Goldman" – UPH Zona Oeste.
Responsáveis: Rodrigo Maganhato (Prefeito), Vinícius Tadeu Sattin Rodrigues (Secretário Municipal) e José Augusto Florenzano Pinto (Diretor do Instituto).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 16/05/24, na parte que julgou irregular o termo aditivo de 08/01/21, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogados: Paulo Roberto Athiê Piccelli (OAB/SP nº 345.307), Cássio Telles Ferreira Netto (OAB/SP 107.509), José Américo Lombardi (OAB/SP 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP 124.850), Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808), Cristiane Alonso Salão Piedemonte (OAB/SP nº 301.263), Érika Capella Fernandes (OAB/SP nº 330.995), Laura Botto de Barros Nascimento Santos (OAB/SP nº 359.723), Rafael Delgado Chiaradia (OAB/SP nº 199.092), Miriele Letícia Vidotti da Silva (OAB/SP nº 418.136), Haroldo Guilherme Vieira Fazano (OAB/SP nº 51.391), Rodrigo Gomes Monteiro (OAB/SP nº 197.170), Alexandre Junger de Freitas (OAB/SP nº 281.731), Joana Pagani Fazano (OAB/SP nº 429.913), Celso Tarcísio Barcelli (OAB/SP nº 299.185) e outros.
Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalização atual: UR-9.

TC-011760.989.24-4
(ref. TC-014275.989.21-8 e TC-017056.989.21-3)
Recorrente: Marina Elaine Pereira – Ex-Secretária Municipal de Saúde de Sorocaba.
Assunto: Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de Sorocaba e Instituto Diretrizes, objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade Pré-Hospitalar "Dr. Walter Goldman" – UPH Zona Oeste, no valor de R$63.219.852,00.
Responsáveis: José Antonio Caldini Crespo (Prefeito), Marina Elaine Pereira (Secretária Municipal) e Martha Ariana Favoretto (Diretora do Instituto).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 16/05/24, na parte que julgou irregulares o chamamento público, o contrato de gestão e o termo de apostilamento de 18/02/19, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogados: Paulo Roberto Athiê Piccelli (OAB/SP nº 345.307), Cássio Telles Ferreira Netto (OAB/SP 107.509), José Américo Lombardi (OAB/SP 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP 124.850), Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808), Cristiane Alonso Salão Piedemonte (OAB/SP nº 301.263), Érika Capella

Fernandes (OAB/SP nº 330.995), Laura Botto de Barros Nascimento Santos (OAB/SP nº 359.723), Rafael Delgado Chiaradia (OAB/SP nº 199.092), Miriele Letícia Vidotti da Silva (OAB/SP nº 418.136), Haroldo Guilherme Vieira Fazano (OAB/SP nº 51.391), Rodrigo Gomes Monteiro (OAB/SP nº 197.170), Alexandre Junger de Freitas (OAB/SP nº 281.731), Joana Pagani Fazano (OAB/SP nº 429.913), Celso Tarcísio Barcelli (OAB/SP nº 299.185) e outros.
Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalização atual: UR-9.

RECURSOS ORDINÁRIOS. TERCEIRO SETOR. CONTRATO DE GESTÃO. SERVIÇOS DE SAÚDE. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE CUSTOS. RECURSOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 16 de abril de 2025, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Dimas Ramalho, Marco Aurélio Bertaiolli e Maxwell Borges de Moura Vieira, e do Conselheiro Substituto-Auditor Márcio Martins de Camargo, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, preliminarmente, conhecer dos Recursos Ordinários e, quanto ao mérito, considerando que os argumentos oferecidos pelos recorrentes não modificaram a situação processual, negar-lhes provimento, mantendo-se, integralmente, os termos da r. decisão recorrida.

Presente na sessão a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas Letícia Formosa Delsin Matuck Feres.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 7 de maio de 2025.

ANTONIO ROQUE CITADINI **PRESIDENTE**

RENATO MARTINS COSTA **RELATOR**